



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 8 2 2 4 DE 25 DE ABRIL DE 2018

REAJUSTA EM 20% O VALOR MENSAL DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUE TRATA A LEI Nº 7945/16, PASSANDO PARA R\$300,00 A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O valor mensal do vale-alimentação dos servidores da Prefeitura Municipal de Marília, do Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM e do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, instituído pela Lei nº 7945, de 28 de abril de 2016, modificado pela Lei nº 8078, de 25 de abril de 2017, fica reajustado em 20% (vinte por cento), passando para R\$300,00 (trezentos reais) a partir de 1º de abril de 2018, já incluída a atualização anual prevista em lei.

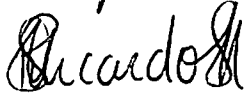
**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

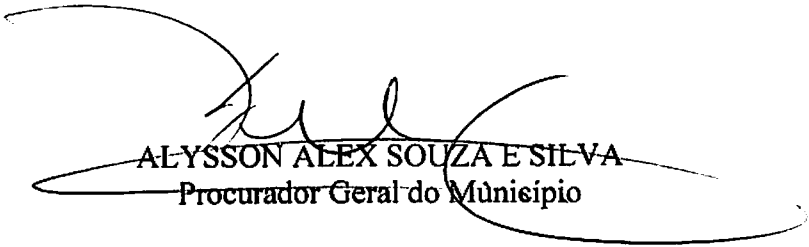
**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 1º de abril de 2018.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de abril de 2018.

  
DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

  
RÍCARDO SEVILHA MUSTAFÁ  
Secretário Municipal da Administração

  
ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA  
Procurador Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 8224/18**

-fl. 02-

LEVI GOMES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

BRUNO DE OLIVEIRA NUNES  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, 25 de abril de 2018.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 23.04.18 - Projeto de Lei nº 73/18, de autoria do Prefeito Municipal)

tig